



- | | |
|------------------------------|------------------|
| () MUDOU-SE | () FALECIDO |
| () AUSENTE | () DESCONHECIDO |
| () NÃO PROCURADO | () RECUSADO |
| () CEP ERRADO | |
| () END. INSUFICIENTE | |
| () NÃO EXISTE O Nº INDICADO | |
| () INF. PORTEIRO / SINDICO | |
| () OUTROS _____ | |

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM:

RESPONSÁVEL: _____

Alta Pressão

Órgão de divulgação do SindSaúde/PR • Dezembro de 2016 • Rua Mal. Deodoro, 314, cj 801, CEP 80.010-010, Curitiba/PR

VERDADES E MENTIRAS SOBRE O PONTO BIOMÉTRICO

NÃO ACEITE PRESSÕES POR CONTA DA MUDANÇA!

O que é o ponto biométrico?

É uma forma de registro de frequência.

Mas porque essa mudança?

Para tirar nosso direito a ter jornada diferenciada por trabalharmos em área de risco, expostos a agentes físicos e biológicos. Esse é o grande objetivo. O outro é instaurar medo, e impor regras absurdas.

O que muda?

Para quem sempre cumpriu com suas funções e obrigações, nada muda. E é proibido que o servidor faça jornada menor do que fixada na lei. Balela! Onde tem ponto biométrico tem chefia e outros peixinhos fazendo o que querem. Mesmo com ponto biométrico.

Intervalo de almoço?

Quem faz plantões de 12 horas, a parada para alimentação conta como hora trabalhada.

Quem trabalha 8 horas diárias, o horário de almoço é de uma hora no mínimo e duas horas no máximo. Isso vale inclusive para os

cargos comissionados.

Se atrasou?

O servidor tem dez minutos de tolerância para a entrada e a saída. Se passar disso, a chefia pode justificar.

EXEMPLO – A servidora ou o servidor que entra no plantão noturno às 19h. Essa trabalhadora ou trabalhador pode passar a digital às 18h50. Se registrar antes, a Sesa diz que não vale. E ao sair às 7h da manhã, pode registrar a saída entre as 6h50 e 7h10.

A troca de plantão atrasou?

A Sesa diz que as entradas ou saídas fora do horário não são consideradas para efeitos remuneratórios. Discordamos frontalmente dessa orientação. É um abuso fora da lei!

Se acontecer com você de viver dias que surjam intercorrências no serviço e tenha de ficar além da sua jornada, registre a sua saída no horário verdadeiro. E cobre o pagamento ou a compensação desses horários a mais que o ser-

viço te exigiu. Tudo por escrito e devidamente protocolado!

Reuniões e outras atividades fora do horário?

Faça um comunicado interno, dizendo que você estará ausente no dia tal, no tal a tal horário, e descreva o motivo da ausência.

A chefia deve assinar e colocar a data em que você entregou o aviso. Fique com uma cópia! A chefia tem a obrigação de anotar a justificativa e seu ponto será considerado como normal.

COMPROVANTE! - O ponto biométrico emite um comprovante. Guarde-o! Isso porque já houve erros em alguns equipamentos. E faltas foram lançadas indevidamente!

FALHAS – O ponto biométrico veio pra causar. E está causando. Isso quando funciona. O ponto já provocou longas filas e fez muita gente passar raiva. Até porque o ponto é só pras/os servidoras/es de carreira. Veja se os que têm cargo comissionado precisam se submeter a mais essa insanidade tecnológica da Sesa?

PERGUNTAS E RESPOSTAS!



No mês passado, quando o ponto da 17ª Regional de Saúde teve um “surto” e aplicou dezenas de faltas inexistentes às/aos servidoras/es daquela unidade, a direção do Sindicato enviou à Sesa alguns questionamentos. Confira aqui as perguntas e as respostas:

1 - Qual deve ser o procedimento quando ocorrer entrada ou saída fora da padronização ofertada pelo sistema?

Sesa - Horários diferenciados, seja por interesse do servidor ou da Unidade, são analisados pela Sesa em protocolos individuais.

2 - Quando o servidor tiver horas excedentes em período anterior à instalação da nova forma de controle de frequência e que queira compensar, como deve proceder?

Sesa - Horários em haver que, porventura, o servidor tenha administrado pela Unidade de lotação.

3 - Quando o servidor, por necessidade do serviço, tiver realizado além das 44 horas extras mensais, como o setor de pessoal deve proceder?

Sesa - A Unidade deve administrar por meio de programação de folga compensatória, vedado o lançamento em folha no mês subsequente, inclusive para os efeitos do redutor.

4 - Quando o servidor fez hora extra a ponto de cair o redutor salarial, o setor de pessoal pode jogar parte das horas extraordinárias para outro mês?

Sesa - O serviço extraordinário, assim como os demais eventos de frequência, tem carência de 60 dias para entrar na folha para os efeitos remuneratórios.

RESUMO - Controle da frequência sempre tivemos e é possível a chefia justificar eventuais saídas ou entradas fora do horário padrão.



EXPEDIENTE: Pressão Alta - Órgão de divulgação do SindSaúde

SindSaúde/PR - Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos Estaduais dos Serviços de Saúde e Previdência do Estado do Paraná. Sede própria à Rua Mal. Deodoro, 314, 8º andar, cj.801, Ed. Tibagi, Curitiba, PR, CEP 80.010-010. Fone (041) 3322-0921, fax (041) 3324-7386 • www.sindsaudepr.org.br • contato@sindsaudepr.org.br • Fotos: Marcio Mittelbach • Textos: Marcio Mittelbach • Editora e jornalista responsável: Lea Okseanberg • Diagramação: Excelência Comunicação. Fone: (41) 3408-0300 • Impressão: Mega Gráfica e Editora • Tiragem: 8.000 exemplares. É permitida a reprodução com a citação da fonte.